



## Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo  
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239  
[www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br) – [gabinete@domingosmartins.es.gov.br](mailto:gabinete@domingosmartins.es.gov.br)

RECOMENDAÇÃO TÉCNICA DO CONTROLE INTERNO	Nº 002/2019
<b>Entidades envolvidas:</b> Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Governo	<b>Data:</b> 17/01/2019

### Finalidade:

Manifestação para disciplinar a utilização de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

### Origem:

Necessidade de disciplinar e regulamentar os procedimentos de uso judicioso, guarda e conservação da frota de veículos da Saúde, fortalecendo os mecanismos de controle interno.

**Tendo em vista as competências do Controle Interno, previstas no Manual de Auditoria Interna, aprovado pelo Decreto Normativo nº 2759/2015, Capítulo III, Seção I, tópico 12.12, cabe a equipe de auditoria: “Emitir opiniões sobre documentos ou situações examinadas apoiando-se em fatos e evidências que permitam o convencimento razoável da realidade ou a veracidade dos fatos.” Apropriando-se destas funções emitimos a recomendação a seguir:**

Considerando a Lei Municipal nº 1.162/91, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

Considerando a Instrução Normativa SSP – Sistema de Saúde Pública Nº 003/2013 que tem por base legal a Constituição Federal, Lei 8.080/1989, Resolução CFM nº. 1.672/2003, Portaria MS 930/92 e Portaria GM/MS 2048/2002 e demais legislações vigentes:

**Recomendamos** que seja observada a correta utilização dos veículos da Secretaria Municipal da Saúde, mantidos com recursos específicos, e, portanto, com utilização restrita a fins determinados nas legislações supracitadas. Logo, estes veículos **não podem** ser utilizados para outros fins que não sejam os apontados nas legislações em vigor.

Sugerimos ainda, que os veículos destinados às Unidades Básicas de Saúde, em atendimento a Estratégia de Saúde da família, sejam alocados nas próprias unidades de saúde, considerando sua utilização atrelada às atividades da equipe de atenção básica na comunidade em que está inserida, em especial, para as visitas domiciliares, isto é, o veículo corresponde a um dos instrumentos para se alcançar os objetivos no âmbito da Unidade de Saúde. Esta postura promoveria uma considerável redução de custos, dado que alguns veículos destinados a Estratégia de Saúde da Família permanecem alocados na Sede do Município e deslocam-se diariamente até as Unidades Básicas de Saúde, algumas distantes

## **RECOMENDAÇÃO TÉCNICA DO CONTROLE INTERNO Nº 002/2019**

cerca de 50 km da Sede, implicando em gastos, como combustível e hora extra da equipe, entre outros, com impacto significativo, e que poderiam ser reduzidos, caso os veículos permanecessem nas próprias Unidades.

Ademais, a Controladoria propõe que seja verificada a necessidade, em parceria com a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Administração, de estabelecimento, por meio de Decreto Normativo, as regras de gerenciamento, uso e controle da frota de veículos oficiais dessa Secretaria.

Tal recomendação se faz necessária a fim de evitarmos transtornos futuros para a administração, em especial com aplicação indevida de recursos financeiros vinculados, verificadas por órgãos de controle externo, em fiscalização específica.

Ressaltamos ainda, que a Controladoria Interna fará em momento oportuno auditoria de conformidade e regularidade da utilização dos veículos ora citados.

Por fim, informamos que uma cópia deste documento será simultaneamente encaminhado ao Prefeito, para adotar a postura de readequação de práticas impróprias e anti-econômicas, auxiliando-nos no controle e incentivo a atuação legítima da Administração.

**Márcia D'Assumpção**  
Matrícula nº 00310  
Controladora Interna

**Renata Peterle Ronchi**  
Matrícula nº 10526  
Auditora Pública Interna